



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2022**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO N° 4303/2022**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Bertioga da comunicação, por e-mail (ou outros meios de comunicação), de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 47/2022 – DLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4303/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para locação do serviço de PABX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos e a sessão pública de processamento do pregão será realizada no dia e horário abaixo indicados, no mesmo local de entrega dos documentos, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP – CEP: 11250-117. Serão aceitos também por via postal (correio) desde que recebidos no Departamento de Licitações e Contratos até a data e horário designado para a sessão pública.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**  
**19/08/2022, até às 13:35h.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 19/08/2022, às 14:00h.**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional, através do Departamento de Licitações e Contratos, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto **Contratação de empresa para locação do serviço de PABX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional**, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** A presente licitação tem como valor global estimado R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para o período de 06 (seis) meses

## **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**3.2.** Será vedada a participação de:

**3.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.2.** Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.3.** Empresas com falência decretada;

**3.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

## **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1.** No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

**4.2.** O representante deverá apresentar-se munido de: **(FORA DOS ENVELOPES):**

**4.2.1.** Documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

**4.2.3.** Quanto aos representantes:



a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

**4.2.4.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

**4.3.** Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

**4.3.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**

**4.3.2.** A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**4.4.** As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

**4.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

**4.6.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

**4.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de



participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, assinar a ata da sessão, ficando ciente de sua renúncia e intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8.** Caso os envelopes sejam entregues após o horário previsto para entrega e credenciamento ou o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária antes do horário de início da sessão, a empresa participará do Pregão com a proposta apresentada, porém deverá estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

#### **4.9. Abertura dos Envelopes:**

**4.9.1.** Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE 1**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 47/2022-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4303/2022

##### **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

##### **ENVELOPE 2**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 47/2022-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4303/2022

##### **HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

**5.1.1.** Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

**5.1.2.** Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

**5.2.** A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar o **preço unitário, global do item e global**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir



sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;

**5.3.** Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**5.4.** Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII**).

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.

**6.2.** Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

**6.3.** O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

**6.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**6.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superiores aquela.

**6.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



**6.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8.** Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**6.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**6.12.** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**6.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

**6.14.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.15.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “2” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3.**

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**7.2.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.2.2.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

**7.2.2.3.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

**7.2.2.4.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

**7.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## **7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA**

**7.2.3.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII**.



#### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **7.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**7.2.5.1.** Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo IX**.

**7.2.5.2.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo X**.

**7.2.5.3.** Declaração nos termos do **Item 4.2.e** do Anexo I - Termo de Referência ;

**7.2.5.4.** Declaração que se vencedor do certame disponibilizará as apólices de seguro previstas no **Item 6.5.** do Anexo I - Termo de Referência.

#### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.3.1.** Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**7.3.2.** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**7.3.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.3.3.1.** Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

**7.3.3.2.** Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**7.3.4.** A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo DEPARTAMENTO DE



## LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**7.3.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.3.6.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.3.7.** Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 05 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

**7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

**7.3.8.1.** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

**7.3.8.2.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

**7.3.8.3.** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

**a)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**b)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**c)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea "7.3.8.2.a", na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.



**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.3.8.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

**7.3.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**7.3.8.6.** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item “**7.3.8.5**”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ou através do e-mail [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com), das 8:00h às 17:00h, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os



documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.3.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.

**11.2.** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.4.** No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços/materiais que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

**13.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**13.4.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.16.00.01.16.01.04.126.0023.2.134.3.3.90.40.00.

### **14. PREÇOS**

**14.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses.

### **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

**15.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

**15.2.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.

**15.2.2.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

**15.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.2.4.** Não manter a proposta, lance ou oferta.

**15.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e

**15.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.



**15.3. DAS MULTAS** - em cada caso, aplicar-se-á:

**15.3.1.** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

**15.3.2.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

**15.3.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**15.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

**15.3.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**15.3.6.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**15.3.7.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**15.3.8.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**15.3.9.** Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**15.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

**15.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**16.1.** Os serviços somente serão iniciados, após a assinatura do contrato.

**16.2.** A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.



**16.3.** A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

**16.4.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**16.5.** Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

**16.6.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**16.7.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**16.8.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**16.9.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

**17.2.** Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

**17.2.1.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

**17.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico ([licitacao.berTioga@gmail.com](mailto:licitacao.berTioga@gmail.com)), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.1.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em



se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

**17.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.6.** Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura do Município de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.

**17.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.

**17.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.12.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**17.13.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**17.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- ANEXO I – Especificação e Quantitativos;
- ANEXO II – Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO V – Proposta Comercial;
- ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;
- ANEXO VIII – Declaração de regularidade habilitatória
- ANEXO IX – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- ANEXO X – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;
- ANEXO XI – Minuta do contrato;
- ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

Bertioga, 05 de agosto de 2022

**Gustavo Ramos Melo**  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

**Locação de sistema de telefonia PABX Central PABX tipo CPA CPCT com tecnologia digital/IP com fornecimento de mão de obra especializada e manutenção com substituição de componentes.**

**Pontos a ser atendidos pelo sistema de telefonia PABX:** Paço Municipal (240 ramais), Procuradoria Geral (24 ramais), sito à Avenida Anchieta, 1091, Centro, e unidade Poupa Tempo (08 ramais), sito à Avenida 19 de Maio, . A Prefeitura possui fibra interligando estes pontos.

As centrais telefônicas ofertadas deverão possibilitar por meio de interfaces equipamentos incorporadas à central, a utilização da tecnologia de Voz sobre IP em uma rede "LAN/MAN/WAN". Obs. Não serão aceitos hardware e software externos a central.

A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local. Nas interligações com a mesma, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as linhas-tronco bidirecionais. A central deverá permitir a facilidade (DDR), ' sem o uso de "hardware" externo adicional;

A CPCT deverá ser modular, permitindo a ampliação através da simples adição de módulos, bastidores e cartões, não necessitando da troca de hardware inicial, permitindo manutenção, instalação e operação rápida e fácil;

A CPCT deverá utilizar a tecnologia de "slots" universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser instalados em qualquer posição "slots" no bastidor sem interrupção do sistema;

A interligação da CPCT com os ramais, tanto analógicos como digitais, deverá ser efetuada através de um único par de fios;

A CPCT deverá possuir a facilidade do tipo distribuidor automático de chamadas (DAC);

Possuir manutenção remota através de modem incorporado na CPCT;

Compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP;

Possibilitar uma rede integrada de PABX multi- localidades com transparência de facilidades equipamento deverá possuir **Gatekeeper e Gateway** incorporados na CPCT; O equipamento devera possuir Sistema de atendimento automático/ correio de voz 8 canais integrado na CPCT.

#### **1. Facilidades mínimas do PABX**

1.1. O meio de armazenamento de programas e dados do sistema PABX deverá ser de "flash memory", ou outro meio que não seja mecânico, ou seja, não deverá ser baseado em discos rígidos.



- 1.2. A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local.
- 1.3. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) quando solicitado.
- 1.4. O equipamento deverá obedecer a Prática TELEBRÁS 220-600-705 Emissão 3 Especificações Gerais - Centrais Privadas de Comutação Telefônica PABX Tipo PABX CPA, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais, e especificações de Requisitos Mínimos de PABX-RDSI, e os demais normativos que venham a regulamentar as características do equipamento.
- 1.5. O equipamento deve permitir o uso de rotas analógicas, digitais e IP. Deverá ser básico para todos os troncos e interligações a possibilidade de tomada de feixe de tronco via rota alternativa, caso a principal esteja congestionada.
- 1.6. O equipamento deverá possuir seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"), capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais e/ou alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.
- 1.7. O equipamento deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.
- 1.8. O equipamento suporta os seguintes entroncamentos: E1 - ISDN (Acessos básico e primário), E1 MFC (R2 Digital), analógico e SIP.
- 1.9. Possibilitar o uso de ramal sem fio IP DECT (IP Digital Enhanced Cordless Telecommunications) na frequência de 1.9GHz, implementado através de um módulo específico e homologado ANATEL.
- 1.10. O equipamento deve possuir serviço noturno, de forma que as chamadas destinadas às operadoras (telefonistas/recepcionistas) ausentes sejam automaticamente dirigidas a um ramal pré-estabelecido, com pelo menos 04 modos de operação (ex.: diurno, noturno, modo 1 e modo 2), com possibilidade de alteração automática do modo por horário e/ou dia da semana.

## **2. Facilidades operacionais da central**

- 2.1. Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saídas ou bidirecionais, a critério da unidade.
- 2.2. Identificação de chamada.
- 2.3. Os equipamentos do tipo PABX deverão possuir, no mínimo, as seguintes interfaces, protocolos e capacidades de telefonia:
- 2.4. Interface IP.
- 2.5. Interface E1.
- 2.6. Interface E1 fracionário digital.
- 2.7. Interface Analógico.
- 2.8. Protocolo SIP.



- 2.9. Atendimento analógico e digital simultâneo.
- 2.10. Linguagem IP e TDM.
- 2.11. Tecnologia VOIP que permita migrar para redes convergentes.
- 2.12. Trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, IP-TDM e puramente IP.
- 2.13. Conexão entre ramais peer to peer.
- 2.14. Rede de PABX convencional ou VOIP.
- 2.15. Ramal sem fio integrado.
- 2.16. Conexões em terminais do tipo: terminais digitais tele alimentado, terminais IP, terminais com alimentação local ou via switch.
- 2.17. Permitir conexão com os aparelhos de telefones atualmente utilizados na prefeitura.
- 2.18. Equipamento modular.
- 2.19. Aplicativo de telefonia IP e Softphone.
- 2.20. Configurações, administração e visualizações remotas ou localmente, via linha discada, via rede IP ou através de aplicativo WEB.
- 2.21. Sistema com auto diagnose para detecção de falhas e correção automática da maioria delas.
- 2.22. Trabalhar com o protocolo SNMP.
- 2.23. Possuir proteção contra surtos.
- 2.24. Trabalhar com o protocolo Q-SIG via E1 ou H.323 via VOIP.
- 2.25. Disponibilizar software de tarifação.
- 2.26. Disponibilizar software de bilhetagem.
- 2.27. Possuir placas e licenças para sinalização E1 através de R2-MFC e ISDN, conforme link E1 a ser entregue pela operadora.
- 2.28. Disponibilizar e montar em rack padrão 19".
- 2.29. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço.
- 2.30. Possuir interface para música de espera nas chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema.
- 2.31. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais do sistema pertencentes a um mesmo grupo de captura.
- 2.32. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
- 2.33. Possibilidade de qualquer ramal ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 2.34. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais.
- 2.35. Redirecionamento "siga-me" de chamadas internas e externas de modo que determinados ramais categorizados podem, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada.
- 2.36. Qualquer ramal do sistema pode ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
- 2.37. Possibilitar a configuração de "Warm-line / Hot line" interno. Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum



dígito dentro de um tempo pré-programável, a central automaticamente deve estabelecer a conexão com um destino pré-estabelecido.

2.38. Possuir sistema interno de áudio-conferência que possibilite a formação de no mínimo uma sala com 4 participantes.

### **3. Especificação Técnica do Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem**

3.1. A bilhetagem do sistema poderá ser fornecida através de porta serial padrão RS-232 pertencente ao equipamento ou via interface LAN, e deverá conter informações de bilhetagem para todas as chamadas externas de saída, externas de entrada, podendo cada tipo de bilhete ser habilitado ou não nos relatórios da bilhetagem;

3.2. O sistema automático de tarifação e bilhetagem deverá utilizar microcomputador, proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em língua portuguesa, tanto legendas como conteúdo. Deverá possibilitar, pelo menos, as seguintes facilidades:

3.3. Programa de observação de dados de tráfego que possibilite a medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação da mesa operadora, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, dentre outros.

3.4. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos, com emissão de relatórios programáveis:

3.5. Número do assinante chamado em ligação urbana, celular, DDD e DDI. (quando houver sinalização);

3.6. Número do ramal que originou a chamada;

3.7. Data de início da chamada;

3.8. Hora de início da chamada: Duração da chamada.

3.9. Programas destinados à emissão dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, celular, DDD e DDI) efetuadas:

3.10. Ramal (is) que efetuar (am) chamada (s); Ligações"efetuadas através do console de operadores;

3.11. O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem e tarifação de ligações de entrada e saída para todos os ramais do sistema.

### **4. Especificação Técnica do Sistema de Energia Elétrica (No Break):**

4.1. Fornecimento de um sistema de no-break 1,6VA, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema por um mínimo de (04quatro) horas na H.M.M.(Hora de Maior Movimento), no caso de falta de alimentação (No Break);

4.2. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo a permitir a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da CPCT e respectivas baterias;



- 4.3. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 06 (seis) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM), na capacidade final da CPCT;
- 4.4. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes;
- 4.5. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

## **5. Aparelho digital**

- 5.1. Visor gráfico inclinável de 5,1 polegadas, 6 linhas 240 x 128 pixel, monocromático de iluminação traseira
- 5.2. Teclas de navegação;
- 5.3. Conector de headset;
- 5.4. Teclas de programação livre

O sistema PABX devera possibilitar atender a capacidade final de: 128 Troncos BRI/PRI, 60 troncos SIP, 384 ramais analógicos/ digitais, 500 telefones IP e 250 telefones sem fio tecnologia DECT, pelo simples acréscimo de placas e módulos não sendo aceita a substituição do hardware inicial. O sistema PABX deverá atender também ao "site" remoto (Poupatempo) interligando com 08 ramais IP's e respectivos aparelhos, bem como instalação de equipamento remoto "gateway" com possibilidade de conexão para 04 linhas telefônicas locais e o "site" remoto (Procuradoria Geral do Município) com os serviços de manutenção preventiva e corretiva com atendimento 5 x 8 para o equipamento PABX Siemens HP 3550.

## **6. Obrigações da Contratada**

- 6.1. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de serviços.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua contratação;
- 6.3. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para continuidade dos serviços;
- 6.4. Toda manutenção corretiva, preventiva, troca de peças e transportes de todos os equipamentos e aparelhos propostos correrão por conta da CONTRATADA durante todo o período da locação.



- 6.5. Todos os custos decorrentes de mão-de-obra e materiais para instalação correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.7. Recuperar os equipamentos, de forma que estes permaneçam em condições normais de funcionamento;
- 6.8. Realizar o atendimento corretivo dentro do prazo máximo de 12h, a contar do chamado realizado pela contratante. Em caso de defeito que não possibilite solução imediata, deverá efetivar a substituição de equipamento no prazo máximo de 24h.
- 6.9. Substituir as peças avariadas tantas vezes quantas forem necessárias;
- 6.10. Prestar a manutenção preventiva mensal, com emissão de relatório de execução das atividades, como objeto de pagamento;
- 6.11. Atender a reposição de peças, partes e componentes com materiais originais, novos;
- 6.12. Aplicar todas as correções técnicas nos circuitos e conjuntos que vierem a ser modificado pelo fabricante, objetivando melhor desempenho, menor desgaste, maior vida útil e segurança do equipamento;
- 6.13. Executar serviço de boa qualidade, dentro das normas pertinentes e dentro do prazo fixado;
- 6.14. Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações técnicas;
- 6.15. Os serviços de assistência e suporte técnico preventivo poderá ser realizado por ocasião de assistência e suporte técnico corretivo;
- 6.16. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços;
- 6.17. Apresentar relatórios mensais de todos os chamados técnicos abertos indicando, no mínimo, as informações de causa, danos e soluções;
- 6.18. Manter atualizado o software de tarifação com valores ou parâmetros fornecidos pelo fabricante do software, a fim de que se possa obter relatórios com os valores sempre atuais;
- 6.19. Caso ocorra defeito em aparelhos digitais, a CONTRATADA deve fornecer aparelho reserva até que seja consertado o defeituoso em seu laboratório.

## **7. Obrigações da Contratante**

- 7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:
- 7.2. Indicar, formalmente, o Gestor/Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços;
- 7.4. Permitir acesso dos técnicos autorizados pela CONTRATADA, ao local onde está instalada a Central de PABX;



## **8. Prazo e Local de Entrega**

8.1. Os serviços que configuram o objeto deste Termo de Referência deverão ser instalados no seguinte endereço: **Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Diretoria de Tecnologia da Informação**, Telefone: (13) 3319-8112 ou 3319-8069, pela empresa fornecedora do equipamento, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.

## **9. Instalação**

- 9.1. Fornecer todo material necessário à instalação, programação e manutenção da central.
- 9.2. Mão-de-obra especializada para instalação, programação e manutenção da central.
- 9.3. Fornecer, obrigatoriamente, todo material didático (manuais), sobre instalação, manutenção e programação da central no ato da instalação. (em português).
- 9.4. Se necessário adequar toda a rede primária e secundária, bem como aprovação junto à concessionária local.
- 9.5. Se necessário, adequar o local de instalação.
- 9.6. Se necessário, adequar a rede elétrica local bem como sistema de proteção. (Aterramento).
- 9.7. Toda a instalação deve, obrigatoriamente, seguir as normas e padrões Anatel.

## **10. Treinamento**

A CONTRATADA se obriga a prestar, sem ônus para a PMB, treinamento para 02 (dois) técnicos sobre gerenciamento, manutenção e programação de todo o sistema, treinamento para as telefonistas e usuários no local da instalação.



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 47/2022  
Processo Administrativo nº 4303/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para locação do serviço de PABX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 47/2022  
Processo Administrativo nº 4303/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para locação do serviço de PABX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 47/2022  
Processo Administrativo nº 4303/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para locação do serviço de PABX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 47/2022**

**PROCESSO Nº 4303/2022**

|                                    |              |                            |
|------------------------------------|--------------|----------------------------|
| <b>Razão Social da PROPONENTE:</b> |              |                            |
| <b>Endereço:</b>                   |              |                            |
| <b>CEP:</b>                        | <b>Fone:</b> | <b>Fax:</b>                |
| <b>e-mail:</b>                     | <b>CNPJ:</b> | <b>Inscrição Estadual:</b> |

**OBJETO:** Fornecimento de ....., a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

| ITEM         | UNI | QT. | DESCRIÇÃO  | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL 06 MESES R\$ |
|--------------|-----|-----|--|------------------|--------------------------|
| 01           | Mês | 06  | LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA DO TIPO PABX, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Conforme Termo de Referência. |                  |                          |
| <b>TOTAL</b> |     |     |  |                  |                          |

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.**

|               |              |
|---------------|--------------|
| <b>LOCAL:</b> | <b>DATA:</b> |
|---------------|--------------|

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| <b>Nome do REPRESENTANTE:</b>       |             |
| <b>RG:</b>                          | <b>CPF:</b> |
| <b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b> |             |



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS  
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Presencial nº 47/2022**

**Processo Administrativo nº 4303/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para locação do serviço de PABX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas relativas ao serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/201x e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VII**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Presencial nº 47/2022**

**Processo Administrativo nº 4303/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para locação do serviço de PABX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

A empresa....., situada à....., CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede a Rua ....., informa que, em sendo vencedora do certame na PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_./20xx, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 47/2022  
Processo Administrativo nº 4303/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para locação do serviço de PABX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Presencial nº 47/2022**

**Processo Administrativo nº 4303/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para locação do serviço de PABX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 47/2022  
Processo Administrativo nº 4303/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para locação do serviço de PABX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

|   |              |
|---|--------------|
| <b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /202X</b> |              |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>                 |              |
| <b>CONTRATADA:</b>                                | <b>CNPJ:</b> |
| <b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>                |              |

### 1. PREÂMBULO

**1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário Municipal** ....., Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº ..... e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., nº ..... – Bairro: ....., ...../..... – CEP: .....-....., neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2** Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../202X, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº ...../202X**.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços \_\_\_\_\_, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de .....

#### DESCRIÇÃO:

| ITEM | UNI | QT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----|-----------|----------------|-------------|
|      |     |     |           |                |             |

### 3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

**3.1.** Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

**3.2.** O prazo do presente contrato é de .... (.....) meses, prorrogáveis nos termos da



legislação vigente.

#### **4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$ ..... (.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
|-----------------------------|
|                             |

**4.2.** O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

**5.1.1.** Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**5.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**5.3.** Caso haja prorrogação será utilizado o índice IPCA.

#### **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

**6.3.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente



responsável.

**6.4.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**6.5.1.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**6.5.2.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas



técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

**e)** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;

**f)** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

**g)** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**7.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.6.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

**7.7.** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**8.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

**8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**8.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Legislação vigente.

Bertiooga, ..... de ..... de 202X.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
Nome Secretário  
Secretário Municipal de .....

EMPRESA  
Nome Representante  
Cargo  
RG: ..... e CPF: .....

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria Municipal de .....)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº /202X**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Bertioga, ..... de ..... de 202X.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: .....

Cargo: Secretária Municipal de .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: .....

Cargo: Secretária Municipal de .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: .....

Cargo: Secretária Municipal de .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.